



RESOLUÇÃO Nº 166/2020

“CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade, em Sessão Ordinária, aprovou e promulgou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Macuco, a Comissão Especial Temporária de Assuntos relacionados a pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID - 19, visando o acompanhamento, assessoramento, prevenção, fiscalização e controle de todos os atos do Poder Executivo, referentes ao combate ao Coronavírus, no âmbito do Município de Macuco.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores, a serem nomeados por Resolução expedida pelo Presidente do Poder Legislativo de Macuco.

Art. 3º - Os vereadores membros da Comissão, designarão entre si, mediante votação interna, a escolha do Presidente da Comissão, podendo qualquer membro ser destituído em casos de desídia, solicitação e falta injustificada em ato oficial da Comissão.

Art. 4º – Compete, ainda, a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao combate ao Coronavírus.

- a) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebida a convocação;
- b) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes;
- d) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;
- e) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;
- f) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao Coronavírus;



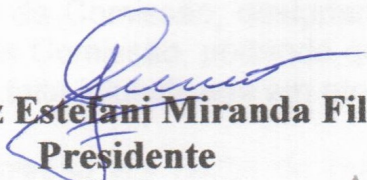
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

- g) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao Coronavírus;
- h) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculado ao combate do Coronavírus;
- i) Proceder as vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- j) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários;
- k) Encaminhar quando solicitado as informações as Comissões Permanentes.

Art. 5º – A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por 210 (duzentos e dez) dias, podendo, ser renovado, por igual prazo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 25 de maio de 2020.


José Luiz Estefani Miranda Filho
Presidente